



LEI Nº 126, DE 22 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município, no valor de CR\$ 10.000.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal do Município de Cruz, o Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), para fazer face as despesas com a construção do campo de pouso desta Comunidade, como a seguir discrimina:

0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0205.16000000.000 - TRANSPORTE

0205.16870000.000 - TRANSPORTE AÉRIO

0205.16875230.000 - Infra-Estrutura Aeroportuária

0205.16875231.022 - Implantação do Campo de Pouso de Cruz

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

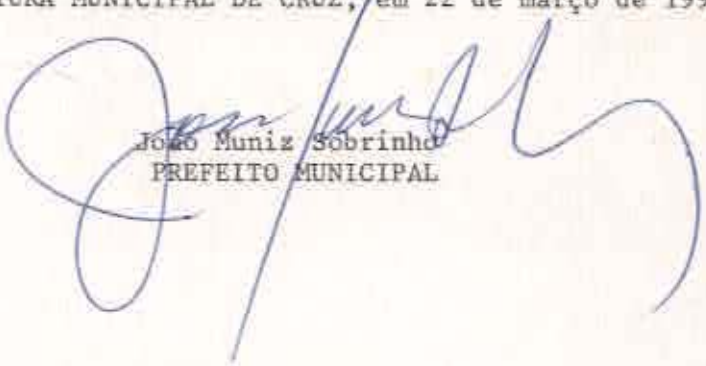
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0205.16885341.015 - Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 22 de março de 1994.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL